



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.448/2022 DE 25/10/2022.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 117/2022 DE 24/10/2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para suprir as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Recursos ASPS - 01

3.3.90.14.00.00.00.00.0040/2067 - Diária Civil.....15.000,00

Órgão: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.1.90.94.00.00.00.00.0001/2010 - Indenizações e Restituições Trabalhistas.....2.500,00

3.3.90.39.00.00.00.00.0001/2010 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....10.000,00

3.3.90.30.00.00.00.00.0001/2010 - Material de Consumo.....15.000,00

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - 04

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação - Recursos MDE - 01

3.3.90.36.00.00.00.00.0020/2017 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....5.800,00

3.3.90.47.00.00.00.00.0020/2017 - Obrigações tributárias e contributivas1.000,00

Unidade Orçamentária: Gastos Não Computáveis - 03

3.1.90.94.00.00.00.00.0001/2033 - Indenizações e Restituições Trabalhistas700,00

Art. 2º - Servirá de Cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo acima, a REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde - 06

Unidade Orçamentária: Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculado - 02

4.4.90.52.00.00.00.00.0040/1106 - Equipamento e Material Permanente.....15.000,00

Órgão: Secretaria Municipal de Obras - 05

Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Água - DEMAM - 02

3.1.90.04.00.00.00.00.1150/2065 - Contratação por tempo Determinado28.200,00

Unidade Orçamentária: Órgãos Subordinados - 01

3.3.90.34.00.00.00.00.0001/2054 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....6.800,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 25 de outubro de 2022.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA - Prefeito Municipal
Responde Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento
Conforme Portaria Nº 311/2022

Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul - RS

PUBLICADO NO MURAL

Em 25/10/22

Assinatura do Servidor
Matrícula Nº _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-3605-1055 - 3605-1149

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: admisitracao@morrinhosdosul.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei tem por finalidade fazer adequações no orçamento municipal visando cobrir demandas das secretarias municipais de acordo com estudos efetuados pelos setores responsáveis.

MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA
Prefeito Municipal